

Lei N^o 121, de 20 de Julho de 1956
 Autoriza o sr. Prefeito Sanitário a vender um aparelho
 clorador de propriedade
 da Prefeitura.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte
 Lei:

Art. 1^o Fica o sr. Prefeito Sanitário autorizado a vender o aparelho clorador de propriedade da Prefeitura, seguindo as normas de praxe.

§ Único O produto apurado na venda do referido aparelho, será empregado, totalmente, na construção da Praça de Esportes da Estância.

Art. 2^o Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 20 de Julho de 1956.

Juanes Loyola
 Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra
 João de Carvalho
 Secretário